

Processo: TC 028.507/2009-6
Apenso: TC 033.658/2008-3
Natureza: Tomada de Contas Especial
Entidade: Prefeitura Municipal de Belém - PB
Responsáveis: Tarcísio Marcelo Barbosa de Lima
Tirol - Comércio, Construção e
Representação Ltda.
Interessados: Tribunal de Contas do Estado da Paraíba
Ministério do Esporte
Ouvidoria do Tribunal de Contas da União

PRONUNCIAMENTO DA UNIDADE*

1. Considerando a interposição de Recurso de Reconsideração pelo Sr. Tarcísio Marcelo Barbosa de Lima contra o Acórdão 524/2013-TCU-1ª Câmara (peça 22);
2. Considerando que foi efetuado o devido registro da interposição do recurso no CADIRREG (Código 05.0 - Recurso Interposto, em Exame de Admissibilidade) (peça 23);
3. Considerando que a empresa Tirol Comércio, Construção e Representação Ltda. foi citada por edital, conforme relatado no despacho de peça 6, bem como os sócios-administradores da referida empresa, Sr. Deczon Farias da Cunha e Sra. Uilza Farias da Cunha receberam as comunicações objeto dos Ofícios 0276/2013 e 0277/2013-TCU/SECEX-PB (peças 10 e 11; AR's nas peças 15 e 14), não tendo comparecido aos autos;
4. Considerando, ainda, que foram realizadas novas consultas às bases públicas disponíveis no Tribunal, não havendo êxito na localização de novos endereços (peça 24);
5. Elabore-se notificação à empresa Tirol – Comércio, Construção e Representação Ltda., via edital a ser publicado no *Diário Oficial da União*.
6. Encaminhem-se os autos ao Serviço de Administração para:
 - a) publicar o edital de notificação da empresa Tirol Comércio, Construção e Representação Ltda.; e
 - b) remeter os autos à SERUR, para fins de exame preliminar de admissibilidade da peça recursal, nos termos do art. 47 da Resolução TCU 191/2006.

SECEX-PB, 10/5/2013.

(Assinado Eletronicamente)
JOÃO GERMANO LIMA ROCHA
Assessor

* Parecer proferido com base na Delegação de Competência do Senhor Secretário da SECEX-PB, por meio da Portaria nº 6/2013, de 18/2/2013, publicada no BTCU nº 7, de 4/3/2013.